



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

---

**Lei nº 098, de 30 de novembro de 2022.**

*"Dispõe sobre alteração do artigo 6º da Lei 083/2021 e dá outras providências."*

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica alterado o artigo 6º da Lei 083/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ao chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado em conformidade com a LDO para o Exercício de 2021, nos termos do art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, elementos e sub elementos de despesa em cada projeto e atividade.

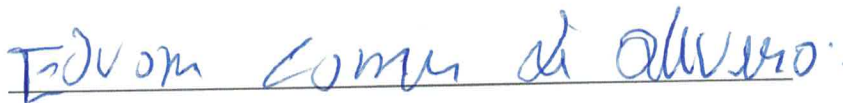
**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí, Estado do Piauí, em 30 de novembro de 2022.

  
**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal   
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.

Curral Novo do Piauí (PI), 30 de novembro de 2022.



EDVON GOMES DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: Nº 009.821.173-02